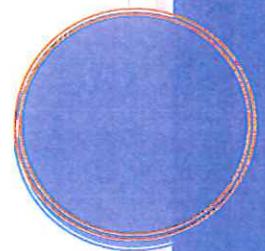


Freguesia de Alcabideche



**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO**



Preâmbulo

Considerando a importância do associativismo e com o objectivo de incentivar, fortalecer e apoiar a excelente actividade na comunidade local, incentivando a participação das populações na vida das associações, nomeadamente no apoio às crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis, assim como na cultura, tempos livres, desporto e defesa do meio ambiente.

Considerando a necessidade de definir regras justas, objectivas e transparentes que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações.

Assim no uso da competência conferida e nos termos do disposto nos artigos 112., n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º aliena b) do n.º 5 e alíneas j), l) e n) do n.º 6, ambos do artigo 34.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro a Assembleia de Freguesia de Alcabideche, sob proposta da Junta de Freguesia de Alcabideche, aprova o seguinte Regulamento para a concessão de Apoio a Entidades e Organismos que dêem seguimento na Freguesia a fins de interesse público.

Artigo 1.º

O presente Regulamento define a natureza e objectivos do apoio da Junta de Freguesia de Alcabideche ao movimento associativo. Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente regulamento:

- 1. As associações legalmente constituídas com sede na Freguesia que promovem actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para a Freguesia.*
 - a) Os apoios previstos no presente regulamento são constituídos por atribuições de subsídios a candidaturas nas seguintes áreas: Juventude, Educação, Cultura, Desporto Intervenção Social e Defesa do Meio Ambiente, abrangendo os seguintes estratos da população da Freguesia: Crianças, Jovens, Idosos e Pessoas com necessidades especiais.*
 - b) Apoio à recuperação de instalações*

Artigo 2.º

Os apoios definidos no presente capítulo destinam-se a contribuir para a concretização de actividades inscritas em plano anual pelas Associações candidatas e assumem as formas de participação financeira ou logística.

Podem candidatar-se a estes apoios as Associações que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuam sede na Freguesia.*
- b) Quando não sediadas na Freguesia apoiem efectivamente os fregueses de Alcabideche ou contribuam de forma plena inequívoca.*
- c) Apresentem relatório de actividades e contas relativas ao ano transacto, onde esteja devidamente justificado, o apoio financeiro concedido pela Junta de Freguesia, quando o mesmo se verifique.*
- d) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos, ou regulamentos internos.*
- e) Sejam titulares de declaração de situação devidamente regularizada junto da Segurança Social, Finanças, conforme artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto - Lei n.º 411/91 de 17 de Outubro.*
- f) Não tenham dívidas à Freguesia de Alcabideche.*
- g) Apresentem plano de actividades e orçamento anual nos prazos definidos no presente regulamento.*

Artigo 3.º

A candidatura a apoios financeiros deverá ser apresentada anualmente à Junta de Freguesia até 30 de Outubro de cada ano, através de requerimento próprio fornecido pela Junta de freguesia.

Artigo 4.º

De acordo com a importância que o plano de actividades de cada associação possa ter para o desenvolvimento da Freguesia, a Junta de Freguesia poderá atribuir um subsídio cuja percentagem em relação ao plano referido será ponderada, tendo em conta, nomeadamente:

- a) Importância das actividades para o desenvolvimento da Freguesia de Alcabideche.*
- b) Acções com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis.*
- c) Contribuição para o desenvolvimento ao associativismo.*
- d) Número de actividades, desportivas e culturais.*
- e) Organização e funcionamento da associação.*
- f) Capacidade de inovação.*
- g) Reparação ou manutenção das instalações das associações.*
- h) Actividade regular ao longo do ano.*
- i) Acções de apoio à formação de novas modalidades desportivas, e criação artística.*
- j) Colaboração com a Autarquia, nomeadamente no seu programa de animação cultural.*

k) *Eficácia na execução do plano de actividades anteriormente apresentado.*

Artigo 5º

Instrução dos pedidos

1. *Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio financeiro, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:*

- a) *Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa colectiva.*
- b) *Justificação do pedido, com indicação dos programas detalhados ou acções que se pretende desenvolver e respectivo orçamento.*
- c) *Ultimo relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento.*
- d) *Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contribuinte da entidade requerente.*
- e) *Certidão notarial dos estatutos ou indicação do Diário da República onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível.*
- f) *Orçamento das casas fornecedoras, no mínimo de três quando os apoios financeiros se destinam á aquisição de equipamentos, obrigando-se as entidades beneficiárias a apresentar posteriormente documento comprovativo da realização da despesa apoiada.*

2. *Os documentos a que se refere a alínea c) e e) do número anterior só serão exigidos juntamente com o primeiro pedido de apoio financeiro do ano.*

3. *Exceptuam-se do disposto nas alíneas a), C), d) e e) do n.º 1, as escolas públicas do 1.º Ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar.*

4. *A candidatura aos apoios previstos, não vincula a Junta de Freguesia, estando condicionados ao seu orçamento, á sua disponibilidade financeira e á sua avaliação do interesse das actividades ou projectos para comunidade local.*

Artigo 6º

Avaliação do pedido de atribuição

1. *Suportado nos elementos apresentados na avaliação qualificativa do pedido, e na sua oportunidade, após informação do Tesoureiro sobre a cabimentação do pedido, com observância das regras orçamentais aplicada á despesa pública, será formulada proposta pelo Vogal do Pelouro, fundamentada, a submeter ao executivo, para apreciação e aprovação.*

2. *Ao Executivo da Junta de Freguesia fica reservado o direito de conceder apoios financeiros, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preencham alguns dos requisitos exigidos no artigo anterior, desde que razões de oportunidade e importância devidamente fundamentada o justifiquem.*

Artigo 7º

Critérios de selecção na área cultural e artística

1. *A apreciação dos pedidos de apoio no domicílio cultural e artístico, com as devidas adaptações e especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:*
 - a) *Interesse e qualidade artística dos projectos e ou acções.*
 - b) *Continuidade do projecto e qualidade de anteriores realizações.*
 - c) *O carácter inovador do projecto.*
 - d) *O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos.*
 - e) *A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos e ou acções.*
 - f) *O envolvimento em actividades de difusão artística e de formação de novos públicos.*
 - g) *Currículos de actividade da entidade requerente e seus responsáveis artísticos.*

Artigo 8º

Critérios de selecção na área das actividades físicas e desportivas

1. *Apenas serão financiáveis as candidaturas que apresentem projectos e ou acções no âmbito da formação desportiva, sendo a apreciação dos mesmo efectuada com base nos seguintes critérios:*
 - a) *Dimensão da população envolvida.*
 - b) *Interesse e qualidade dos projectos e ou acções propostos, nomeadamente, potenciadores de um meio de participação desportiva e de um estilo de vida mais activo e saudável.*
 - c) *Resultados obtidos nos projectos e ou acções anteriores.*
 - d) *Continuidade dos projectos e qualidade de anteriores realizações.*
 - e) *Carácter inovador do projecto.*
 - f) *O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos projectos propostos.*
 - g) *A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos e ou acções.*
 - h) *Qualidade técnica dos formadores e seus colaboradores, comprovada por grau académico e ou curso de formação específico.*

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportiva os seguintes escalões:

- a)Escolas.
- b)Infantil
- c)Iniciado
- d)Juvenil
- e)Júnior

Artigo 9º

Critérios de selecção em outras áreas

1. Todas as candidaturas cujos projectos e ou acções apresentados, não se enquadrem no âmbito dos artigos 7.º e 8.º do presente regulamento serão apreciados com base nos seguintes critérios:

- a) Interesse e qualidade dos projectos e ou acções.
- b) Continuidade do projecto e qualidade de anteriores realizações.
- c) O carácter inovador do projecto.
- d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objectivos propostos.
- e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projectos e ou acções.
- f) Currículos de actividades da entidade requerente.

2. As comissões de festas, romarias associações representativas legalmente constituídas dos moradores, ligas de melhoramentos e outras de idêntico fim, exceptuam-se do disposto no número anterior, cabendo ao Executivo definir a forma de critério de selecção a utilizar.

Artigo 10º

Formas de financiamento

Os apoios financeiros poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da acção a apoiar, apresentando em conformidade com o disposto na alínea b) n.º1 do artigo 5.º e n.º4 do mesmo artigo.

Artigo 11º
Avaliação da aplicação de apoios financeiros

1. Até 31 de Março do ano seguinte, as entidades beneficiárias, devem apresentar o relatório de execuções, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e com explicitação dos objectivos e ou resultados alcançados.
2. Este relatório poderá ser exigido às entidades proponentes, mesmo nos casos em que a atribuição do apoio financeiro não tenha dado origem à celebração de protocolo, sempre que o entender necessário.
3. As entidades apoiadas nos termos do presente regulamento devem ainda organizar automaticamente documentação justificativa da aplicação dos apoios financeiros.
4. A Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida, no número anterior, para comprovar da correcta aplicação dos apoios financeiros.
5. As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem obrigatoriamente, entregar o respectivo recibo, no prazo de 10 dias após a transferência da verba atribuída de acordo com o cronograma financeiro conforme artigo 10.º.

Artigo 12º
Incumprimento e rescisão do contrato

1. O incumprimento do protocolo do plano de actividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas, constitui justa causa de rescisão podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efectuados, caso o executivo da Junta de freguesia assim o delibere.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas no protocolo poderá condicionar a atribuição de novos apoios financeiros.

Artigo 13º
Publicidade das Acções

As acções apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referencia á participação assumida, pela Junta de Freguesia de Alcabideche no seu desenvolvimento, fazendo menção «Com o apoio da Junta de freguesia de Alcabideche» e respectivo logótipo.

Artigo 14º

Omissões

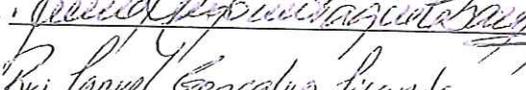
Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do Executivo da Freguesia de Alcabideche.

Artigo 15º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela aprovação da Assembleia de Freguesia de Alcabideche e quinze dias após a sua publicitação nos termos legais.

Aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia de Alcabideche em 25/08/2011

O Presidente, 
O Secretário, 
O Tesoureiro, 
O 1.º Vogal, Fernando Lourenço
O 2.º Vogal, Henrieta Costa Gonçalves
O 3.º Vogal, Bruno Almeida do Nascimento
O 4.º Vogal, 

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de Alcabideche em 22/09/2011

O Presidente da Assembleia de Freguesia, Carlos Filomeno do Santos
O Primeiro Secretário, Helena Antónia Policarpo Gonçalves
O Segundo Secretário, Chiminda Miguel Oliveira



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

DOC. ANEXO N.º1

DECLARAÇÃO

Designação da Entidade/organização _____

n.º contribuinte _____, com sede na _____

_____ Localidade _____ código postal _____ - _____

Representado pelo Presidente da Direcção (nome) _____

Portador do Bilhete de Identidade /Cartão do Cidadão n.º _____, emitido/válido ___/___/___, Tendo apresentado candidatura ao Programa de Apoio ao associativismo, declara para os devidos efeitos que o montante da verba atribuída pela Junta de Freguesia de Alcabideche se destina ao desenvolvimento do Projecto _____, comprometendo-se a aplicá-la para o fim que foi solicitada.

Mais declara que tomou conhecimento que a não aplicação dos apoios atribuídos pela Junta de Freguesia de Alcabideche para os fins proposta implicará a devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal a que houver lugar.

_____, ____ de _____ de _____

Subscreve

(assinatura de acordo com Blou CC)



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

Documentação a entregar:

Ficha de candidatura

Cópia de cartão de identificação de pessoa colectiva (NIPC)

Cópia dos estatutos da Associação publicados em Diário da República

Cópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam

Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, caso pessoa

Declaração onde conste o número total de associados

Cópia da acta da eleição dos corpos gerentes

Declaração com relação nominal dos membros dos órgãos sociais, com contactos

Cópia do relatório de actividades e contas do ano anterior

Cópia do plano de actividades e orçamento para o corrente ano, com previsão de receitas

Cópia do NIB

Declaração de compromisso (Doc. anexo n.º1)

Exibir Bilhete de identidade ou cartão do cidadão de quem subscreve a candidatura

No caso de se tratar de cidadão estrangeiro o que procede deve ser substituído pela exibição de passaporte e título válido de residência



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVO

Formulário de Candidatura

Ano a que respeita a candidatura _____

1 .Identificação

Identificação da Entidade /Organismo)					
Com sede:					
Código Postal	Distrito	Concelho	Freguesia	Contactos Telefónicos:	
N.º Fax	Site(www)		E-mail		Telemóvel
NISS	NIF		Data da Fundação		Data de Publicação em DR
Presidente da Instituição	Utilidade Pública		IPS		N.º Associados
	Sim	Não	Sim	Não	

2 .Composição dos órgãos Sociais

Assembleia Geral	
Nome	Cargo
Conselho Fiscal	
Direcção	



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

3 . Descrição da Instituição - Objectivos e linhas orientadoras

4. Horário de Funcionamento (Dia e Horas)

5. Recebe Apoios regulares de que entidades:

6. Infra - estruturas



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

7 . Actividades que desenvolvem

--

12. Quadro de Pessoal (assinale o n.º)

Técnicos		Não técnicos		Voluntários	
----------	--	--------------	--	-------------	--

8 . Objectivos da candidatura

--

9 . Calendário da(s) Iniciativa(s)

--

10 . Descrição do Projecto

--



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

11 . Destinatários (n.º de utentes por valência /população abrangida)

--

11 . Destinatários (n.º de utentes por valência /população abrangida)

--

12 . Fundamentação do pedido

--

13 . Responsável técnico

--



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

15 . Responsável técnico

--

16. Contacto

Telefone		Telemóvel	
----------	--	-----------	--

17. Fase do projecto

Em planificação		Em Curso	
-----------------	--	----------	--

18. Duração do projecto

Data Inicio		Data Fim	
-------------	--	----------	--

19 . Área Geográfica de Intervenção

--

20 . Recursos Humanos afectos ao Projecto

--



21 . Parcerias do Projecto

--

22 . Outras Entidades envolvidas

--

23 . Previsão do custo Global do projecto

--

24 . Fontes de financiamento

--



JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE

25 . Orçamento

Componente Própria	Comparticipação solicitada	Investimento total

Alcabideche, _____ de _____ de 20____

O representante da Entidade,

Portador do BI ou CC n.º _____